

C.M. LEME
Pr 64/201 Fis 02
WJ

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 250/2020 – GP

Leme, 06 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme

Excelentíssimo Senhor;



PROTOCOLO GERAL 550/2020
Data: 06/04/2020 - Horário: 15:35
Legislativo - PLO 33/2020
WJ

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

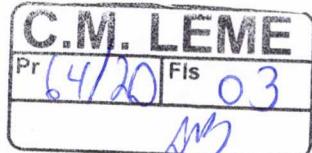
Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 33 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3434	R\$ 37.814,38
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3474	R\$ 40.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 77.814,38
Total					R\$ 77.814,38

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

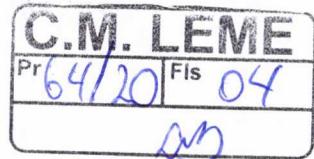
Leme, 06 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.377 de 24/03/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município, para execução de todas as ações necessárias ao combate do Covid-19;

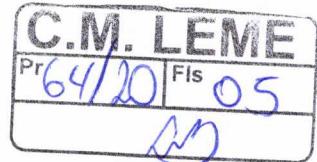
Considerando Processo Digital nº 0000958-07.2020.8.26.0318, da Vara das Execuções Criminais de Leme, que determina transferência do repasse de verbas pecuniárias para ações de combate ao Coronavírus – Covid 19;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 35/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são referentes a repasse de verbas pecuniárias pela Vara das Execuções Criminais de Leme para ações de enfrentamento ao Covid-19, e serão alocadas na Secretaria de Saúde. Considerando que o valor estipulado foi de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2020	R\$ 97.140.172,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 77.814,38
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,080%

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de repasse de verbas pecuniárias, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



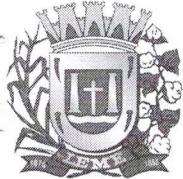
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 06 de Abril de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária nº. 02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30 e 02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52, código reduzido 3434 e 3474.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

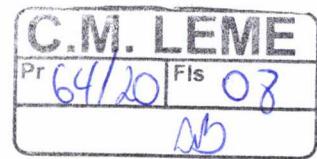
Leme, 06 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 33/2.020

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência “não estando aqui falando do regime de urgência especial”** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

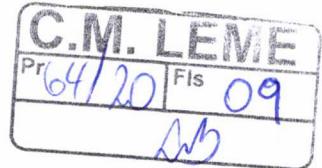
Leme, 06 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 33/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude de transferências de repasse de verbas pecuniárias do processo nº 0000958-07.2020.8.26.0318, Vara das Execuções Criminais de Leme, para ações de combate ao Coronavírus – Covid 19, conforme Decretos Municipais nº 7.365, de 16/03/20, 7.374 de 20/03/20 e 7.377 de 24/03/20.

3.) -

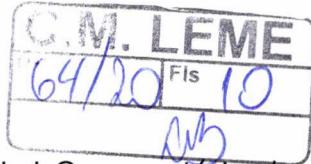
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação emergencial que toda a população nacional está vivendo face a pandemia do CORONAVÍRUS, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 07 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

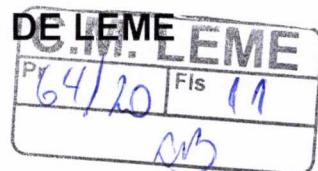

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 33/2.020**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 250/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

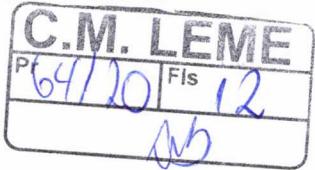
Considerando que, o referido Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) tais valores se darão em virtude de transferências de repasse de verbas pecuniárias do processo nº 0000958-07.2020.8.26.0318, Vara das Execuções Criminais de Leme, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 07 de abril de 2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



AO Expediente

07/04/2020

~~PRESIDENTE~~

A Ordem do Dia

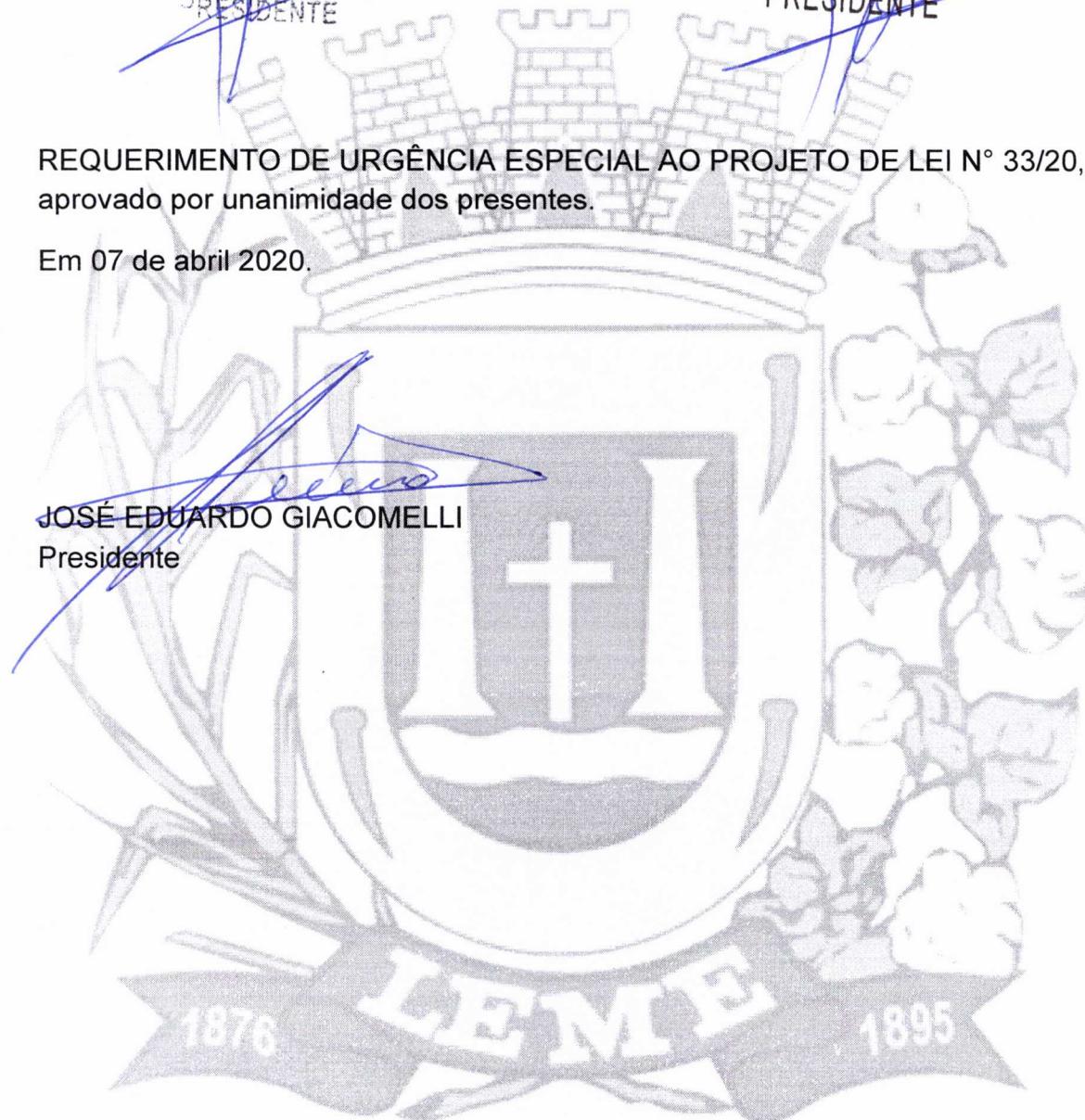
07/04/2020

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 33/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 07 de abril 2020.

~~JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI~~
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 64/20	Fis 13
AB	

A Ordem do Dia

07/04/2020

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI Nº 33/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 07 de abril de 2020.

~~JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI~~
Presidente



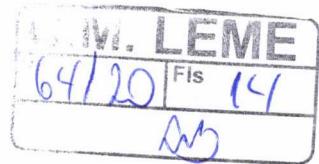


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 33/20

PROJETO DE LEI Nº 33/20



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

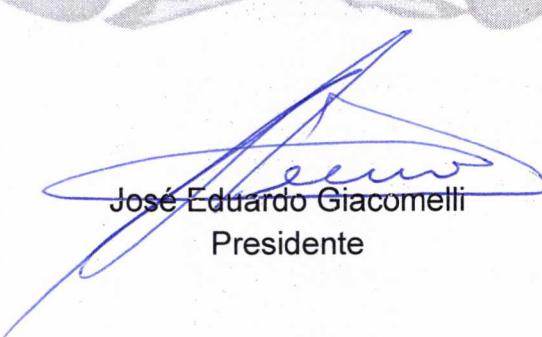
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3434	R\$ 37.814,38
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3474	R\$ 40.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 77.814,38
Total					R\$ 77.814,38

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 33/20



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

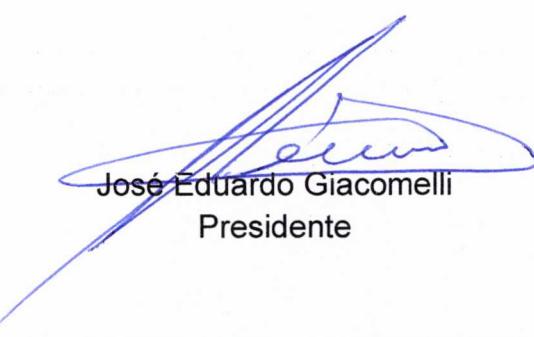
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3434	R\$ 37.814,38
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3474	R\$ 40.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 77.814,38
Total					R\$ 77.814,38

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de abril de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 131/2020



Leme, 08 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 09/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2020;
- de Lei Complementar nº 10/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2020;
- de Lei Complementar nº 11/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2020;
- de Lei Complementar nº 12/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2020;
- de Lei nº 30/2020, referente ao Projeto de Lei nº 30/2020;
- de Lei nº 32/2020, referente ao Projeto de Lei nº 32/2020;
- de Lei nº 33/2020, referente ao Projeto de Lei nº 33/2020.

Sem mais, respeitosamente,


Jose Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de LEME

CÓPIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5818
Data/Hora Processo: 09/04/20 12:54
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº131/2020
Senha internet: 958CAUS
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

D.M. LEME
PF 64/20 Fis 17
NB

LEI ORDINÁRIA Nº 3.903, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

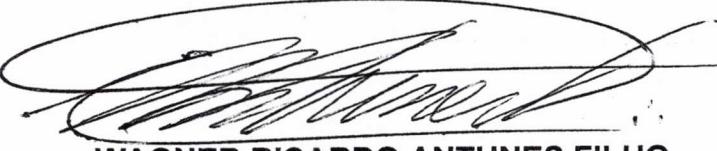
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3434	R\$ 37.814,38
6	6	312.0003	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3474	R\$ 40.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 77.814,38
Total					R\$ 77.814,38

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.814,38 (setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 09 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme